

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

LOCAL: FAZENDA PLANALTO II, Estrada do Arame, Faísa, Povoado Cachorro Preto, por trás da fazenda Maratá, Município de Santa Luzia do Tide/MA.

Endereço para correspondência - [REDACTED]

ARRENDADOR (empregador) - [REDACTED]

CPF n. [REDACTED]

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

CPF n. [REDACTED]

FISCALIZAÇÃO de 17 a 29 de agosto de 2009.

OP 086/2009

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

[REDACTED]

2 - MOTORISTA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED]

3 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRA FEDERAL (MARANHÃO)

POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS

[REDACTED]

4 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR: NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA PLANALTO II – Empregador: [REDACTED]
(Arrendatário).

Proprietário: [REDACTED]

Fiscalização de rotina do Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Maranhão em que foram encontrados 27 trabalhadores em atividade de quebra de milho (colheita), na fazenda Planalto II, localizada no Município de Santa Luzia do Tide/MA, sem carteira assinada, trabalhando sem a utilização de qualquer Equipamento de Proteção Individual, alojados em precários alojamentos de alvenaria e tábuas e um pequeno casebre de pau-a-pique, coberto de palha de babaçu. Todos os alojamentos se encontravam sem condições adequadas de habitação e total falta de higiene.

Um dos alojamentos era um casebre feito de pequenos troncos de madeira com cobertura de palha, piso de terra, que não possuía qualquer instalação sanitária e os empregados que ali estavam alojados, Sr. [REDACTED] (que se encontrava doente) e seu filho menor de 16 anos, [REDACTED] além dos demais trabalhadores da colheita de milho, se viam obrigados a beber e utilizar, no dia-a-dia, água de um açude da fazenda, cercado de fezes de animais, que também era utilizado pelo gado (fotos em anexo).

Os trabalhadores estariam alimentando-se basicamente de arroz e feijão e em sua maioria, eram oriundos das cidades de Santa Luzia do Tide/MA, Santa Inês/MA, Buriticupu/MA e Açailândia/MA, contratados pelo **arrendatário empregador** e foram encontrados fazendo colheita em uma vasta plantação de milho, (mais de 900 hectares), na propriedade rural fiscalizada. (**Contrato de Arrendamento anexo**).

DA FAZENDA FISCALIZADA:

FAZENDA Planalto II

Coordenadas Geodésicas: SO 4° 5'002 – WO 46° 5.32647.

Arrendatário Empregador – [REDACTED]
CNAE: 01.51201

ENDEREÇO para correspondência: [REDACTED]

DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA

A fazenda fiscalizada trata-se de propriedade com atividade direcionada basicamente ao plantio de milho e criação de gado bovino.

DOS FATOS

No dia 20 de agosto de 2009, por volta das 09:00 horas, o Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Estado do Maranhão chegou à fazenda acima apontada dirigindo-se diretamente aos alojamentos dos trabalhadores e contatando com alguns empregados do estabelecimento rural fiscalizado, que ali se encontravam. Naquela oportunidade a Equipe de Fiscalização tomou conhecimento de que um grupo de trabalhadores “quebradores de milho” oriundos da cidade de Santa Luzia do Tide-MA, Santa Inês-MA, Buriticupu-MA e Açailândia-MA, estariam trabalhando na fazenda, encontrando-se residindo em alojamentos e outros em casebres dentro da fazenda. O grupo de fiscalização passou a diligenciar e efetivar inspeção nos alojamentos de alvenaria e tábuas, no total de quatro alojamentos, para em seguida se dirigir também ao local de colheita do milho, onde, foram localizados a maioria dos trabalhadores, os quais informaram que havia também um empregado em dois barracos dentro do mato em companhia de um filho menor de idade que estariam colhendo milho como os demais empregados.

Após proceder a identificação dos empregados dos alojamentos de alvenaria e tábuas, a Equipe de Fiscalização se dirigiu aos casebres onde mais trabalhadores estariam alojados, constatando, efetivamente, as precaríssimas condições de habitabilidade das referidas instalações (fotos anexas) e comprovando também que no local estava residindo um Sr. Conhecido por [REDACTED] cujo nome é [REDACTED] o qual estava doente e alegava sentir febre e constantes crises de vômitos. O Sr. [REDACTED] estava em companhia de seu filho [REDACTED] que declarou já se encontrar trabalhando na fazenda há 25 dias.

Naquela ocasião o Sr. [REDACTED] foi examinado e entrevistado pelo Médico do Trabalho Dr. [REDACTED] que compunha a equipe de fiscalização, para o qual o trabalhador [REDACTED] queixou-se de vômitos, febre, dor de cabeça, dor nas costas e nos membros inferiores. Quadro iniciado, segundo o trabalhador, no dia anterior, após ingerir um copo de suco industrializado, cujo pó diluíra na água utilizada para beber. Alegou também ter urinado sangue. Disse ele que no local não dispõe de nenhum tipo de medicamento ou assistência para problemas de saúde. O Dr. [REDACTED] constatou ainda que, por oportunidade da ação fiscal, o trabalhador [REDACTED] apresentava-se agitado, ansioso, com queixas sobre constantes sintomas de doenças que teriam como causa a condição de vida que levava no local. No exame que fez o Dr. [REDACTED] verificou ainda que a magreza, olhos encovados e pele ressecada do trabalhador examinado identificavam a desnutrição evidente e o quadro apresentado sugeria gastrite com

necessidade de acompanhamento médico-laboratorial para confirmação da impressão diagnóstica e investigação de outras possíveis mazelas.

A água utilizada pelo trabalhador, ao exame macroscópico feito na oportunidade, evidenciava contaminação pela imagem da presença de minúsculas, mas visíveis partículas sólidas em suspensão. No barraco onde o empregado estava alojado não havia filtro e a água empregada para o preparo de alimentos, lavagem de prato e colher, e também para ser bebida, era conservada em frascos de plástico usados na comercialização de óleo lubrificante de motores (figura abaixo).



(recipientes utilizados para armazenamento de água no barraco).

Após os procedimentos iniciais a Equipe do Grupo Móvel de Fiscalização providenciou a identificação e tomada de declarações de alguns empregados encontrados nos alojamentos e no casebre constatando que nenhum dos trabalhadores encontrava-se com CTPS assinada; que foram contratados pelo arrendatário acima identificado; que não recebiam qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI); que a alimentação era precária e que bebiam e utilizavam água retirada de um açude imundo, cercado de fezes de animais, com a utilização de um motor-bomba. (fotos anexas).

Naquele mesmo dia o grupo fiscal procedeu uma inspeção no açude indicado pelos empregados como local de onde era retirada a água para consumo dos mesmos, comprovando que tratava-se de água imprópria para o consumo humano e comprovando a instalação de uma “bomba” para retirada da água. O Grupo Fiscal constatou também que nos arredores dos referido açude havia grande quantidade de fezes de animais, possivelmente bois. (fotos em anexo).

Os empregados encontrados trabalhando nas condições acima assinaladas foram:

TRABALHADORES DA COLHEITA DE MILHO (QUEBRA DE MILHO)

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.

No mesmo dia a Equipe de Fiscalização, dirigiu-se até a casa-sede da fazenda, oportunidade em que procedeu a Notificação do estabelecimento rural, para que fossem tomadas providências, pelo arrendatário contratante dos trabalhadores, no sentido de serem apresentados, às 09:00 horas do dia 24.08.2008, na Gerência do Ministério do Trabalho da cidade de Santa Inês/MA, todos os documentos da Fazenda sujeitos à fiscalização trabalhista, e ainda, os termos de rescisão do contrato de trabalho de todos os empregados encontrados na atividade de quebra de milho. Naquela oportunidade o Grupo Fiscal deixou orientação ao arrendatário para, de inicio, e em caráter de urgência, providenciar atendimento médico ao trabalhador doente Sr. [REDACTED] e ainda a manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia do recebimento das verbas rescisórias; a viabilizar a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e a transportar todos os empregados da quebra de milho, até a cidade de Santa Inês/MA no dia 24 de agosto de 2009, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas. A fiscalização alertou ainda que todas as despesas deveriam correr por conta do arrendatário contratante dos trabalhadores e que nada poderia ser descontado dos empregados.

No dia 24 de agosto de 2009 o arrendatário da fazenda fiscalizada, Sr. [REDACTED], apresentou-se ao Grupo Fiscal em Santa Inês-MA, atendendo todas as determinações da fiscalização, inclusive apresentando cópias de requisição de exames médicos ao empregado que estava doente (em anexo). Todos os 27 empregados, acima mencionados, foram conduzidos até a Gerência do Ministério do Trabalho em Santa Inês/MA e apresentados ao Grupo Móvel de Fiscalização, onde receberam as indenizações a que tinham direito, sendo emitidos o requerimento do seguro desemprego para trabalhadores resgatados.

Os empregados foram alertados para evitarem, de todas as maneiras, qualquer atividade trabalhista que os levassem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho nas condições em que foram encontrados. Todos foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação idêntica a que estavam submetidos.

Diante do exposto, encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintendente Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, com toda documentação, fotos e elementos probatórios em anexo, para as providências que se fazem necessárias.

É o relatório.

Bacabal/MA, 02 de setembro de 2009.

[REDACTED]



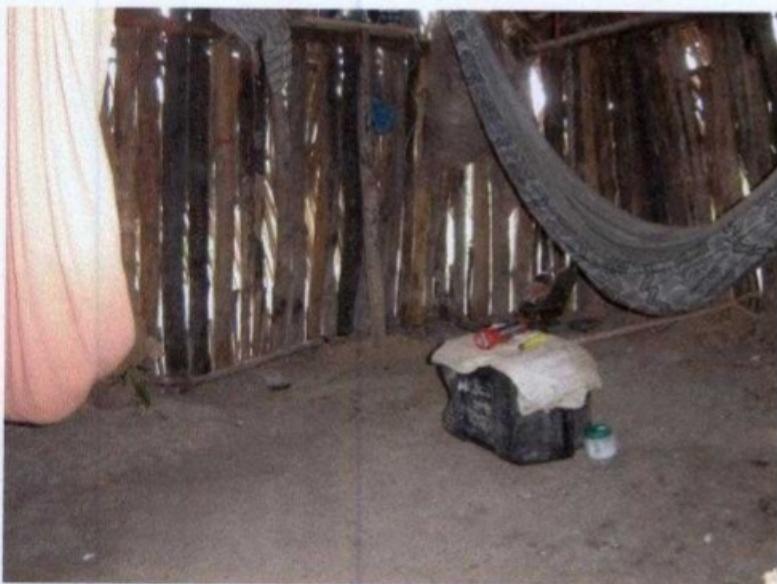
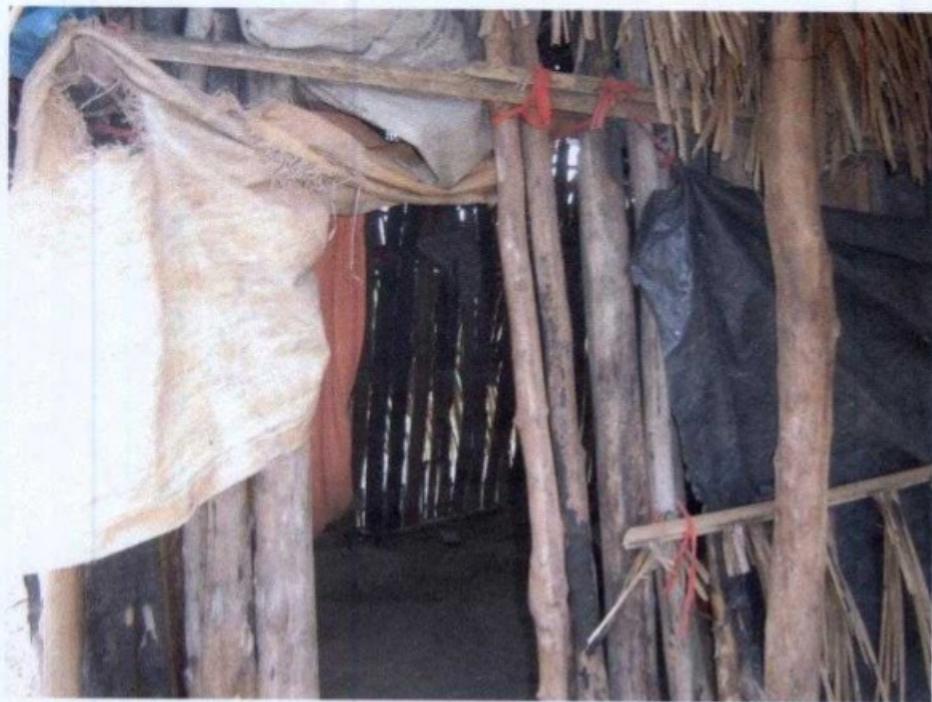
FAZENDA PLANALTO II - (FOTOS DOS ALOJAMENTOS DOS EMPREGADOS E LOCAL DE TRABALHO).

Barraco (alojamento) feito de troncos de árvores com cobertura de palhas.



Interior do barraco feito de troncos de árvores.





Jiral utilizado como cozinha





Empregado doente e filho menor de idade.



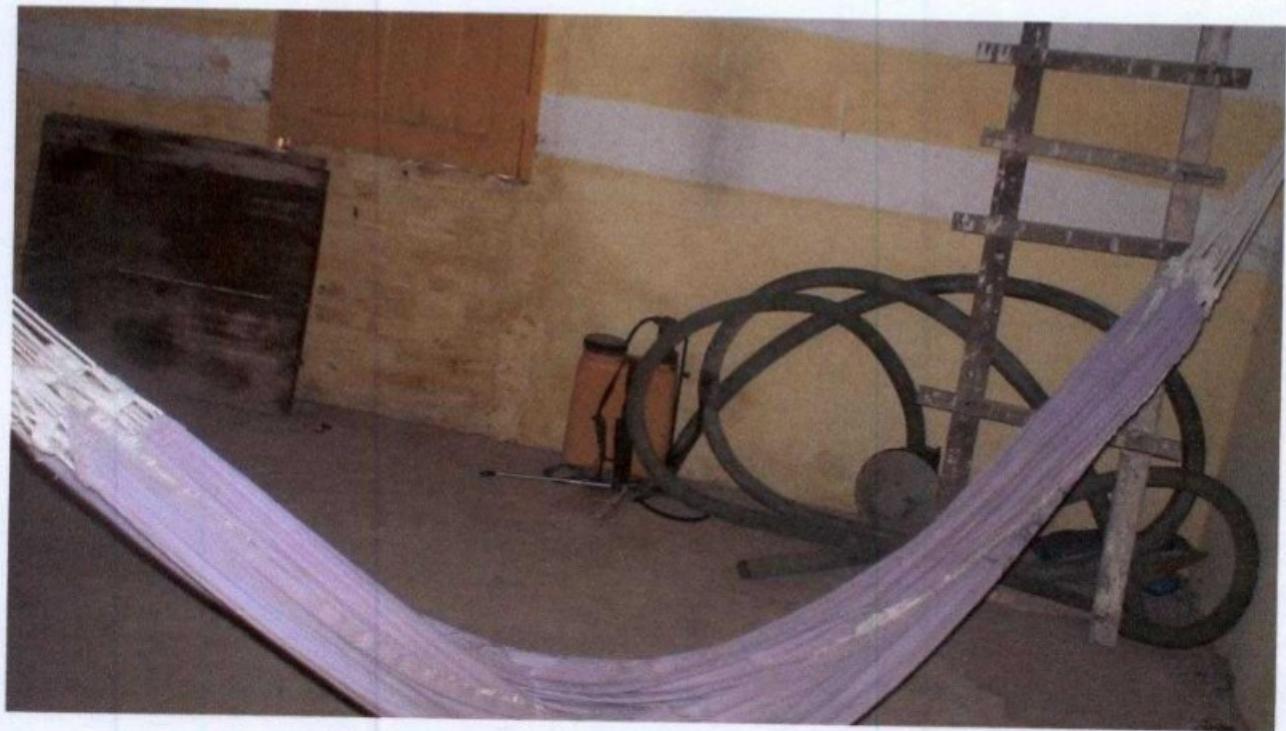
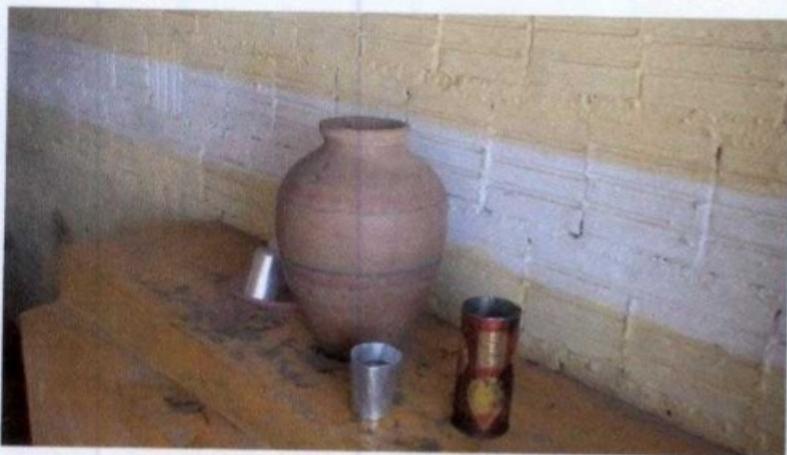
Barracos de troncos (alojamentos).



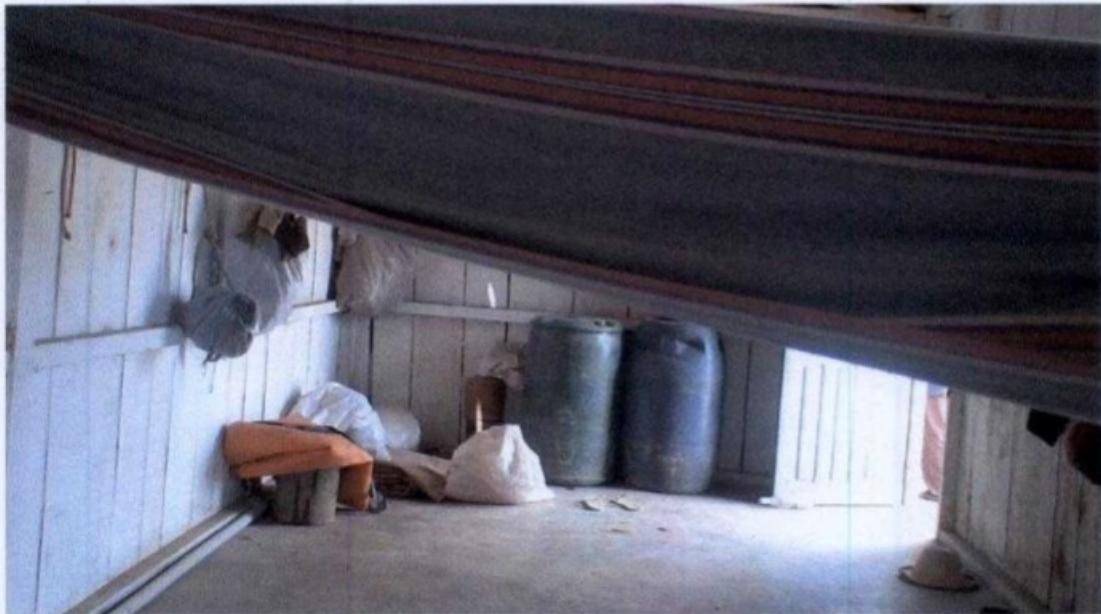
ALOJAMENTOS DE ALVENARIA (interior)







Alojamento de tábuas (interior)



INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOS ALOJAMENTOS



AÇUDE DE ONDE ERA RETIRADA ÁGUA PARA O CONSUMO DOS TRABALHADORES



EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO D'ÁGUA DO AÇUDE



AÇUDE CERCADO DE FEZES DE ANIMAIS





W r

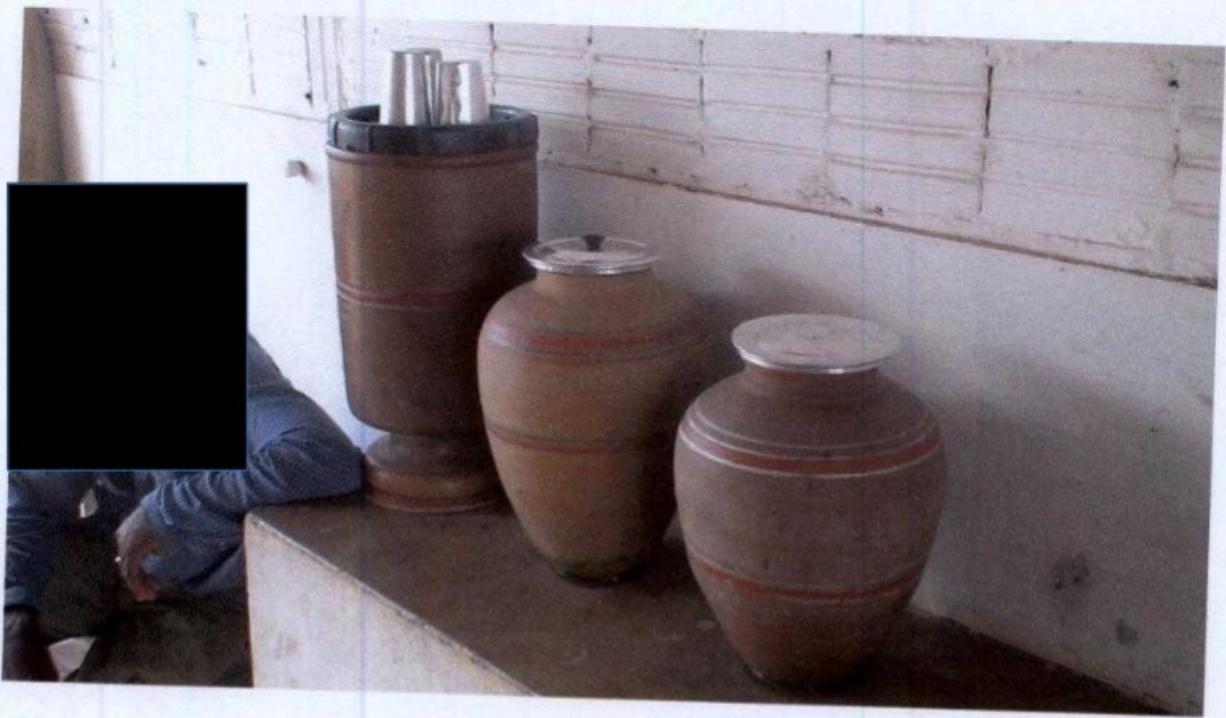


I



RECIPIENTES E DEPÓSITOS DA ÁGUA RETIRADA DO AÇUDE.





TRABALHADORES SEM EPIs (Equipamentos de Proteção Individual não fornecidos pelo Empregador).



SACOS DE MILHO COLHIDOS PELOS TRABALHADORES

